



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-1121  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.  
CNPJ 57.264.517/0001-05



## LEI MUNICIPAL Nº 266 / 2.005

*"Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional"*

*Autoria do Vereador Marivaldo Delfino*

**ANIBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de CANITAR Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte L E I :

**Artigo 1º** - O novo Conjunto Habitacional Canitar B, situado na Fazenda Poção deste Município, passa denominar-se **CONJUNTO HABITACIONAL "MÁRIO COVAS"**.

**Artigo 2º** - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei;

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 17 de novembro de 2005.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
014, fls. 011, Livro nº 01  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 17 / 11 / 2005.

*MP*

  
**Aníbal Feliciano**  
Prefeito Municipal